ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2025-1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC** E A EMPRESA **UNETRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL SEM REAJUSTE

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.781/0001-32, com sede na rua Angelo Toazza, 600, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alacir Durante, e a empresa **UNETRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.612.660/0001-36, com endereço comercial na rUA mENNA BARRETO, N. 210, LETRA e, aP. 708, Bloco "A", Bairro São Cristóvão, Chapecó - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal IURY NAUN MUCELIN, CPF 009.XXX.XX9-71, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo contratual, é a prorrogação de prazo de vigência do contrato 41/2025 por 12 (doze) meses, de 03/10/2026 a 02/10/2027, sem reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica ajustado o valor de R$26.841,60 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para a nova vigência contratual, correspondente a 32 rastreadores no valor unitário de R$69,90 cada, para o período de 12 meses, sendo que o pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais de R$2.236,80 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja a fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Proj/Ativ.	Cód. Despesa	Fonte de Recursos	Elemento
2004	16	1.500.0000.0000	33903977

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o fiscal e o gestor do contrato abaixo.

Santiago do Sul-SC, 21 de setembro de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030360001 01, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.01 13:45:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

gov.br
Documento assinado digitalmente
IURY NAUN MUCELIN
Data: 01/10/2026 14:53:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
Contratante

UNETRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
Contratada

Procuradoria:

Gestor do contrato:

Fiscal do contrato

JONATAN WALKER

EDIVAN MATIELLO

VAGNER ANTÔNIO BORDIGNON